

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 2839/04, DE 14 DE ABRIL DE 2004.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER PERMUTA DE BENS  
IMÓVEIS, COM A EMPRESA CAMIL  
ALIMENTOS S.A.”**

**BRUNO SILVA CONTURSI**, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 53, inciso III, da lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder permuta de um imóvel urbano de propriedade do Município, constituído de uma área de 2.409,00 m<sup>2</sup> compreendida entre os Terrenos de nº 12, 13, 14, 15, 16 e 1 da Quadra nº 15 entre os alinhamentos 7/8 N/S e 15/16 L/O na face Leste por uma linha de 132,00 metros e os Terrenos de nº 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da Quadra nº 15 entre os alinhamentos 6/7 N/S e 15/16 L/O na face Oeste por uma linha de 132,00 metros, confrontando ao Norte com a Rua Afonso Escobar por uma linha de 18,20 metros e ao Sul com a Avenida Borges de Medeiros por uma linha de 18,30 metros, desafetada pela Lei Municipal nº 2.663/01 de 12.11.2001, pelos terrenos nºs 07, 14, metade do terreno nº 06, a partir do terreno nº 07, e metade do terreno nº 13 a partir do terreno nº 14, da quadra nº 14 entre os alinhamentos 7-8 norte-sul e 14-15 leste-oeste, no quarteirão formado pelas ruas Felipe Nery de Aguiar, XV de Novembro e Afonso Escobar e Avenida Independência, com área total de 3.158,10m<sup>2</sup>, sendo

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



**GABINETE DO PREFEITO**

2.571,14m<sup>2</sup> calçado com pedras irregulares, de propriedade da Empresa CAMIL ALIMENTOS S/A.

**Art. 2º** - Todas as despesas decorrentes desta permuta correrão por conta da Empresa CAMIL ALIMENTOS S.A.

**Art. 3º** - Revoga-se o Artigo 3º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.663/01 de 12.11.2001.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE ABRIL DE 2004.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**MARIO SANDER BRUCK**  
**Chefe de Gabinete**